



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com Itens exclusivos à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como com Itens destinados a ampla concorrência, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0144 de 23 de maio de 2018 com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0144 de 23 de maio de 2018.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 000008/2019

1.2 - Processo Administrativo: 00014631/2019

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

1.4 - Objeto de Licitação: **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar das escolas e CMEIS's da Rede Municipal de Ensino, desta municipalidade, para o ano de 2019, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.**

1.5 - Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária das fichas 000163, 0000177, 0000196, 0000209, 0000295, 0000296 e 0000297, referentes ao orçamento do exercício de 2019.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.

2.2 - Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 - PROPOSTA , ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, **até as 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2019.**

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site www.pmbfs.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmbfs.es.gov.br.

3.3 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que apresentados os originais.

5.2 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação **(ANEXO III)**, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item **2.1** a partir das **09:00 Horas**.

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade, emitido por Órgão Público. No caso do representante ser mandatário, nos termos do item 5.2, este deverá apresentar, juntamente com sua documentação, cópia do documento de identidade do **sócio (s) e/ou proprietário (s) que o credenciou à participação no certame** (as cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio).

b) Instrumento Procuratório **(ANEXO III)**, com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (o referido documento faz-se necessário, somente quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).

c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos IV e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

d) Cópia do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

e) Declaração constante no **Anexo VIII**, devidamente preenchida com os dados da licitante participante (não sendo a referida declaração apresentada junto à documentação de credenciamento, poderá o Pregoeiro solicitar o preenchimento da mesma durante a sessão).

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019
ABERTURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.
"ENVELOPE DECLARAÇÃO".

5.10 - Na hipótese do representante apresentar, no momento do credenciamento os documentos de identidade originais exigidos na alínea 'a' do item 5.5, o Pregoeiro poderá providenciar as cópias e realizar a autenticação durante a fase de Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019
ABERTURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019
ABERTURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por publicação Oficial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) **Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário (cada item) e Preço Total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

7.2 - O licitante, ao elaborar sua proposta escrita, poderá utilizar o Anexo I do Edital como modelo ou realizar a impressão da proposta através do software disponibilizado pela PMBSF, conforme Item 7.12 deste Edital.

7.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

7.4 - A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8 - Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.9 - Na proposta de Preço deverá constar a **MARCA** dos produtos ofertados, assim como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.10 - Juntamente com a proposta por escrito, os licitantes DEVERÃO apresentar proposta comercial em formato digital (PCA - Proposta Comercial Automática) em um CD ou DVD;

7.11 - Para confecção da proposta em formato digital, o licitante deverá utilizar o software disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

7.12 - Está disponibilizado no endereço eletrônico: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

7.13 - Para o preenchimento da proposta, o fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@pmsf.es.gov.br Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão até, no máximo, às **16:00 horas do primeiro dia útil anterior à data de abertura do certame.**

7.14 - A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, **NÃO INCIDIRÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante. OBS.: **O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.**

7.15 - Excepcionalmente, ocorrendo problemas técnicos nos sistemas da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, o Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta em formato digital, devendo tal decisão ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7.17 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do procedimento a nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 04 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.13 - Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.21 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

9.2 - Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666//1993, as seguintes documentações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.

9.3.3 - As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3.4 - Figuram como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão **Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos**, expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

9.5 - Da Regularidade Social

9.5.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

9.6 - Da Qualificação Técnica

9.6.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.

9.6.2 - O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.7 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMBSF, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006** a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.2 - O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **ITEM** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.4 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **ITEM**.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.7 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.9 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.10 - Não havendo manifestação de interesse em recorrer, os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes, que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes serão devolvidos às mesmas;

10.11 - Não sendo realizada a devolução dos envelopes no ato da Sessão, conforme item 10.10 deste Edital, terão as licitantes o prazo de 15 (quinze) dias para, se houver interesse, solicitarem a devolução dos envelopes não analisados. Após o referido prazo, a CPL reserva-se no direito de inutilizá-los.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 e 13 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

intenção de recorrer.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

13 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectivo instrumento contratual.

13.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.3 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo - II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.4 - Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

14 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues conforme **Termo de Referência**, anexo ao Edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMBSF, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

15.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.

15.4 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,
- d) Declaração de inidoneidade.

16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecido no Edital.

16.3. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMBSF reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 3756-5443, em dias úteis no horário de 08 às 16 horas.

17.9 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11 - Anexo I - Lotes - Modelo de Proposta;

17.12 - Anexo II - Termo de Referência;

17.13 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

17.14 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

17.15 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

17.16 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

17.17 - Anexo VII - Minuta de Contrato.

17.18 - Anexo VIII - Informações para Contato dos Licitantes

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 08 de fevereiro de 2019.

EMÍDIO MORAES NETTO
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação.

2 JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Barra de São Francisco, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMEC, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação /produção/ comercialização de gêneros alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável técnica, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMEC. Não serão aceitos produtos cujas condições e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contrato, após a aprovação dos serviços pelas nutricionistas da secretaria de educação, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL, HORÁRIO E PERIODICIDADE

7.1. Os **Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis) e gêneros perecíveis das escolas da zona rural** deverão ser entregues no estoque do Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação no seguinte endereço: Alameda Santa Terezinha- nº 100 – Vila Landinha. Em se tratando dos **gêneros perecíveis da zona urbana** deverão ser entregues nas próprias escolas, conforme os locais descritos na tabela abaixo, **com acompanhamento direto de um responsável do Setor de merenda escolar** do município de Barra são Francisco.

Nº	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
01	CMEI BRASILINO MALAQUIAS DE MORAES	(27) 3756-5154	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 350, BAIRRO- COLINA
02	CMEI DORICO CIPRIANO	(27) 3756-5070	RUA BENJAMIM COSTA, Nº 2 – VILA LANDINHA
03	CMEI RAUL GONÇALVES NETO (RAUL TREMENDÃO)	(27) 3756-1888	RUA VANDO JOSÉ, S/N, BAIRRO- ESTRELA
04	CMEI IRENÉ RIBEIRO	(27) 3756-5470	RUA MELVIN JONES, Nº 67, CRUZEIRO
05	E.M ERASMO BRAGA	(27) 3756-7530	RUA PADRE ZACARIAS, Nº 100, BAIRRO-CRUZEIRO
06	E.M JOÃO BASTOS	(27) 3756-1608	RUA DONA MINELVINA GARCIA DE LIMA, Nº218, VILA GONÇALVES
07	E.M JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA	(27) 3756-1837	RUA BENJAMIM COSTA, Nº 194, VILA LANDINHA
08	E.M LUCIENE MATOS FERREIRA	(27) 3756-1226	ROD. B.S. FRANCISCO/ECOPORANGA, KM 03, VILA LUCIENE
09	E.M MAC NAIR	(27) 3756-5478	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, IRMÃOS FERNANDES
10	E.M NEUZA FERNANDES	(27) 3756-1709	RUA MANUEL SILVA LOPES, S/N,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			COLINA
11	E.M SEBASTIÃO ALBANO	(27) 3756-1159	AV. MANOEL ALVES FONSECA, Nº 267, VILA VICENTE
12	E.M VICENTE AMARO DA SILVA	(27) 3756-2866	RUA DONA FILOMENA ROSA DOS ANJOS, Nº 220, CAMPO NOVO

7.2. O setor municipal de Alimentação Escolar, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de sua assinatura.

7.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- **Hortifrutigranjeiros** – entrega **quinzenal**, às **segundas ou terças-feiras, 08h às 10h.**
- **Derivados lácteos e refrigerados** – entrega **quinzenal**, às **segundas ou terças-feiras, 08h às 10h.**
- **Produtos de panificação**- de acordo com cardápio e cronograma de entrega, às **segundas ou terças-feiras, 08h às 10h.**
- **Carnes e derivados** e produtos congelados- entrega **quinzenal**, às **segundas ou terças-feiras, 08h às 10h.**
- **Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente** ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade - **de segunda a quinta-feira, 08h às 10h -13h às 15h30min.**

7.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Os **Produtos** deverão ser entregues no estoque do Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação no seguinte endereço: Alameda Santa Terezinha- nº 100 – Vila Landinha. Cep 29.800-000 e nas Unidades de Ensino que compõem a área urbana do Município, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMEC eventuais inconsistências.

8.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

8.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

8.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8 - Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 120 horas para a reposição nas escolas e no depósito central. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, que implique em modificação do cardápio pré-estabelecido pela administração, a Contratada será penalizada com advertência, cumulada com multa de 2,5% (dois e meio por cento) nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

8.8. Os **Produtos** deverão ser entregues no estoque do Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação no seguinte endereço: Alameda Santa Terezinha- nº 100 – Vila Landinha. Cep 29.800-000 e nas Unidades de Ensino que compõem a área urbana do Município em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através do fiscal de contrato a ser designado por Portaria, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.

9.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto mediante Nota Fiscal, em conformidade com Autorização de Fornecimento.

9.4 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.

10 DA AMOSTRAGEM

As licitantes vencedoras deverão apresentar as amostras dos produtos solicitados nas especificações de cada alimento, logo após a fase de habilitação. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e fechada, para análise e aprovação das nutricionistas e do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme resolução FNDE/n 38 de 16/07/2009:

A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Nº. do Lote, Especificação do produto, Nome do Licitante.

As embalagens serão abertas e testadas. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. No mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;

O Setor de Alimentação Escolar emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame.

Os licitantes que não apresentarem amostras no momento adequado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devolvidas.

11 DOS RECURSOS

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Referente aos **Recursos Próprios** e do **FNDE/PNAE**.

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) - Programa Alimentação Escolar – **Ensino Médio**:

– Material de Consumo – Recursos Ordinários

– Material de Consumo – Recursos do FNDE/PNAE

a) – Programa Alimentação Escolar – **Ensino Fundamental**:

– Material de Consumo – Recursos Ordinários

– Material de Consumo – Recursos do FNDE/PNAE

b) – Programa Alimentação Escolar - **Ensino Infantil (Pré)**:

– Material de Consumo – Recursos Ordinários

– Material de Consumo – Recursos do FNDE/PNAE

c) – Programa Alimentação Escolar - **Ensino Infantil (Creches)**:

– Material de Consumo – Recursos Ordinários

– Material de Consumo – Recursos do FNDE/PNAE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	QUANT/FICHA		FICHA FINANCEIRA	
01	ALHO , Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede). 01 a 6 kg. Entrega: quinzenal	KG	1.600	Médio	80kg		Recursos ordinários
						Recursos FNDE	
				Fundamental	680kg		Recursos ordinários
						Recursos FNDE	
Infantil Pré:	360kg		Recursos ordinários				
		Recursos FNDE					
Infantil: creche	480kg		Recursos ordinários				
				Recursos FNDE			
02	BATATA , Tipo inglesa “batatinha”, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de			Médio	200 kg		Recursos ordinários
						Recursos FNDE	
				Fundamental	3.200 kg		Recursosordinários
			Recursos FNDE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) 01 a 10 kg Entrega: quinzenal.	KG	6.100	Infantil Pré:	1.200kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: creche	1.500 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
03	CEBOLA- de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) 01 a 10 kg Entrega: quinzenal.	KG	500	Médio	30 KG	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	3.200 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil Pré:	1.200kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
Infantil: creche	1.500 kg	Recursos ordinários				
		Recursos FNDE				
04	CENOURA, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho	KG	6.000	Médio	600 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	2.400 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: Pré	1.200 kg	Recursos ordinários
		Recursos FNDE				
		Recursos ordinários				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	padrão. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) 01 a 10 kg. Entrega: quinzenal.			Infantil: creche	1.800 kg		Recursos FNDE
05	LARANJA LIMA , com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g. Embalagem: O produto deve estar embalado em caixas de 10 a 20 kg. Entrega: quinzenal	KG	1.000	Médio	_____		Recursos ordinários Recursos FNDE
				Fundamental	_____		Recursos ordinários Recursos FNDE
				Infantil: Pré	_____		Recursos ordinários Recursos FNDE
				Infantil: creche	1.000kg		Recursos ordinários Recursos FNDE
06	LARANJA PERA , com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g. Embalagem: O produto deve estar embalado em caixas de 10 a 20 kg. Entrega: quinzenal	KG	6.000	Médio	600 kg		Recursos ordinários Recursos FNDE
				Fundamental	2.400 kg		Recursos ordinários Recursos FNDE
				Infantil: Pré	1.200 kg		Recursos ordinários Recursos FNDE
				Infantil: creche	1.800 kg		Recursos ordinários Recursos FNDE
07	MAÇA NACIONAL , De primeira qualidade. Com cor característica, tamanho uniforme, livre de doenças e danos mecânicos com boa apresentação. Embalagem: O produto deve estar embalado em caixas de 10 a 20 kg Entrega: quinzenal	KG	6.650	Médio	399kg		Recursos ordinários Recursos FNDE
				Fundamental	2.926 kg		Recursos ordinários Recursos FNDE
				Infantil:	1.330 kg		Recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Pré			Recursos FNDE
				Infantil: creche	1.995 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Médio	180 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	1.320 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: Pré	600 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	900 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
08	<p>REPOLHO, Aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.</p> <p>Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) 01 a 10 kg</p> <p>Entrega: quinzenal</p>	KG	3.000				
09	<p>TOMATE, Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.</p> <p>O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) 01 a 10 kg</p> <p>Entrega: quinzenal,</p>	KG	4.800	Médio	288 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	2.112kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: Pré	960 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	1.440 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
10	<p>OVOS, Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades.</p> <p>Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade até 4 dúzias.</p> <p>Entrega: quinzenal</p>	DZ	8.100	Médio	580 Dúzias		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	4.248 Dúzias		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: Pré	1.272 Dúzias		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
							Recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Infantil: creche	2.000 Dúzias		Recursos FNDE
11	<p>CARNE BOVINA MOÍDA de 2ª categoria (acém ou músculo traseiro) isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne deverá estar congelada. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 1 a 2 kg. Com amostra. Entrega: MENSAL</p>	KG	5.500	Médio	330 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	2.425 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: Pré	1.098kg		Recursos ordinários
			Recursos FNDE				
				Infantil: creche	1.647kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
12	<p>CARNE BOVINA PEDAÇOS (cubos) de 2ª categoria (acém ou músculo traseiro) isenta de cartilagem enervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne deverá estar congelada. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 1 a 2 kg. Com amostra. Entrega: MENSAL</p>	KG	5.500	Médio	330 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	2.425 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: Pré	1.098kg		Recursos ordinários
			Recursos FNDE				
				Infantil: creche	1.647kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
13							Recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>CARNE SUÍNA, cortes de Pernil s/ ossos (cubos), congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne deverá estar congelada. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sendo os cortes de pernil suíno, em pacotes de 1 a 2 kg, Com Amostra. Entrega: MENSAL</p>	Kg	7.000	Médio	580 kg	Recursos FNDE
				Fundamental	3.520 kg	Recursos ordinários
				Infantil: Pré	1.400kg	Recursos FNDE
				Infantil: creche	1.500 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
14	<p>FILE DE PEITO DE FRANGO envelopado, de primeira qualidade, sem ossos, congelado, isentas de aditivos, inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante A carne deverá estar congelada. Com Amostra. Entrega: MENSAL</p>	KG	20.600	Médio	1236 kg	Recursos ordinários
				Fundamental	9.064 kg	Recursos FNDE
				Infantil: Pré	4.120 kg	Recursos ordinários
				Infantil: creche	6.180 kg	Recursos FNDE
						Recursos ordinários
15	<p>IOGURTE BANDEJA – EMB. C/ 6 POTES de 540g no total. Boa qualidade; contendo 6 unidades de 90g, de sabores variados, cada bandeja com 6. No</p>			Médio	680 bandejas	Recursos Ordinários
				Fundamental		Recursos FNDE
						Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Valor nutricional completo, mínimo de 90Kcal o pote. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: 3 vezes por mês	bandejas	19.500		13.120 bandejas		Recursos FNDE
				Infantil: Pré	2.500 bandejas		Recursos Ordinários
				Infantil: creche	3.200 bandejas		Recursos FNDE
							Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
16	Pão do tipo: Pão doce : com creme/farofa/goiabada 50g. O pão deverá estar embalado com 5 e 10 unidades em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Entrega: 1 vez por mês. Prazo médio de validade na entrega: mínimo 06 dias Data de fabricação: máximo 4 dias	Unid	60.000	Médio	2.500 UNID		Recursos Ordinários
				Fundamental	43.500 UNID		Recursos FNDE
				Infantil: Pré	8.000 UNID		Recursos Ordinários
				Infantil: creche	6.000 UNID		Recursos FNDE
							Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
17	Pão do tipo: Pão Careca ou Pão para Hot-Dog. 50g.aproximadamente 14 cm comprimento. O pão deverá estar embalado com 5 e 10 unidades em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Entrega: 2 vezes por mês. Prazo médio de validade na entrega: mínimo 06 dias Data de fabricação: máximo 4 dias	Unid	97.000	Médio	6.600 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	70.000 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	20.400 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	_____		Recursos ordinários
18	Pão do tipo: Pão Careca ou Pão para Hot-Dog. 30g. O pão deverá estar embalado com 5 e 10 unidades em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Entrega: 3 vezes por mês.	Unid	25.000	Médio	_____		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	_____		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	20.000 Unidades		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
							Recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Prazo médio de validade na entrega: mínimo 06 dias Data de fabricação: máximo 4 dias			Infantil: creche	5.000 unidades		Recursos FNDE
19	PÃO DE FORMA TRADICIONAL. Pão de forma tradicional 450 gramas (25 fatias) , bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Entrega: 1 vez por mês. Prazo médio de validade na entrega: mínimo 06 dias Data de fabricação: máximo 4 dias	Sacolas	4.600	Médio	100 sacolas		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	3.280 sacolas		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	1.000 sacolas		Recursos ordinários
			Recursos FNDE				
			Infantil: creche	220 sacolas		Recursos ordinários	
						Recursos FNDE	
20	PÃO FRANCÊS 30G. Pão Francês 30g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Entrega: 3 vezes por mês.	KG	620	Médio	---		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	---		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	---		Recursos ordinários
			Recursos FNDE				
			Infantil: creche	620 KG		Recursos ordinários	
						Recursos FNDE	
21	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. Embalagem com dados de Identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Entrega: QUINZENAL	KG	100	Médio	---		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	---		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	---		Recursos ordinários
			Recursos FNDE				
			Infantil: creche	100 KG		Recursos ordinários	
						Recursos FNDE	
22	BISNAGA DE REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL.	Peças	1.000	Médio	50 PEÇAS		Recursos ordinários
							Recursos FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Ingredientes: creme de leite, leite padronizado reconstituído, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizante polifosfato de sódio, conservante sorbato de sódio. Não contém Glúten. EMBALAGEM CONTENDO 1.800 KG. ENTREGA: 2 VEZES MENSAL.			Fundamental	800 PEÇAS		Recursos ordinários
				Infantil: pré	70 PEÇAS		Recursos FNDE
				Infantil: creche	80 PEÇAS		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
23	ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PÓ, Não amargo, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó e com adição de vitaminas. Acondicionado em embalagens originais de 0,500 Kg. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	KG	1.600	Médio	114 kg		Recursos Ordinários
				Fundamental	971 Kg		Recursos FNDE
				Infantil: Pré	515 kg		Recursos Ordinários
				Infantil: creche	_____		Recursos FNDE
							Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
24	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Achocolatado Em Pó para Ingestão Controlada De Açúcares. - 35% De Cacau-Sem Adição de Açúcar – Ideal Para Diabéticos e Dietas especiais. Podendo ser usado em Preparações quentes ou frias. Embalagem de 210gr. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias COM AMOSTRA	UNID	20	Médio	05		Recursos Ordinários
				Fundamental	10		Recursos FNDE
				Infantil: Pré	05		Recursos Ordinários
				Infantil: Creches	_____		Recursos FNDE
							Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
25	AÇÚCAR CRISTAL, De cor clara, sem sujidade, divididos em sacos de polietileno de 5 kg cada. As embalagens deverão apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas	KG	6.700	Médio	402 kg		Recursos Ordinários
				Fundamental	2.948 Kg		Recursos FNDE
							Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
							Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias			Infantil: Pré	1.340 kg		Recursos FNDE
				Infantil: Creches	2.010 Kg		Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
				Médio	02		Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	08		Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
		UNID	15	Infantil: Pré	05		Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creches	_____		
26	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100 % STEVIA. Tipo Stevia - composto pelo edulcorante natural extraído das folhas da Stevia rebaudiana Com glicosídeos de Steviol. Frasco de 65 ml. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias COM AMOSTRA						
				Médio	1.500 kg		Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
		KG	23.000	Fundamental	11.000 Kg		Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: Pré	4.500 kg		Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	6.000 Kg		Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
27	ARROZ POLIDO tipo 1, Tipo 1, Longo fino, de boa qualidade, isento de mofo e impureza, divididos em sacos de polietileno de 5 kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Com Amostra Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias						
				Médio	24 pct		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
		PCT	400	Fundamental	176 pct		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: Pré	80 pct		Recursos Ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	120 pct		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
28	AMENDOIM, Em embalagens de 0,400 g cada. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29	AMIDO DE MILHO , Em embalagens de 500 g cada. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	KG	100	Médio	10 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	50 Kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: Pré	15 Kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: creche	25 Kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
30	BATATA PALHA, PACOTE DE 1KG , Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	PACOTE	700	Médio	50 PCT	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	510 PCT	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: Pré	60 PCT	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: creche	80 PCT	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
31	BISCOITO TIPO "MAIZENA" , Textura crocante, em embalagens de 400g. Com Amostra Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	Pacote	8.000		600 pct	Recursos FNDE
						Recursos FNDE
				Fundamental	3.400 pct	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: Pré	2.000 pct	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: creche	2.000 pct	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
32	BISCOITO TIPO "CREAM CRACKER" , Textura crocante, em embalagens de 400g. Com Amostra Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	Pacote	6.000	Médio	300 pct	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	3.200 pct	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: Pré	1.000 pct	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: creche	1.500 pct	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
33	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO , isento de glúten, formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pacotes 400 gramas . 90% do			Médio	40 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	320 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Com amostra. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	kg	800	Infantil: Pré	120 kg		Recursos ordinários
				Infantil: creche	320 kg		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
							Recursos FNDE
34	CANJQUINHA DE MILHO, Em pacotes de 1Kg cada. Canjiquinha amarela fina - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	KG	500	Médio	_____		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	_____		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	_____		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	500 KG		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
35	COCO RALADO, Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto - fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integrada de 500g , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	PCT	100	Médio	6 pct		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	44 PCT		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	20 PCT		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	30 PCT		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
36	COLORAU, Embalagem industrializada. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem com 500g. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	PCT	900	Médio	72 pct		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	428 PCT		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	140 PCT		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
							Recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Infantil: creche	260 PCT		Recursos FNDE
37	ERVILHA EM CONSERVA, UNIDADE COM 2 Kg com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	1.000	Médio	50 UNID		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	800 UNID		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	70 UNID		Recursos ordinários
			Recursos FNDE				
				Infantil: creche	80 UNID		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
38	EXTRATO DE TOMATE UNIDADE COM 4,08Kg , puro. e concentrado, embalagem integra sem irregularidade com identificação do fornecedor, data de fabricação, lote e registros conforme ANVISA. Prazo de Validade: mínimo 06 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	200	Médio	_____		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	100		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	_____		Recursos ordinários
				Infantil: creche	_____		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
							Recursos FNDE
39	EXTRATO DE TOMATE UNIDADE COM 2 Kg , puro. e concentrado, embalagem integra sem irregularidade com identificação do fornecedor, data de fabricação, lote e registros conforme ANVISA. Prazo de Validade: mínimo 06 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	800	Médio	90 UNID		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	600 UNID		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	50 UNID		Recursos ordinários
				Infantil: creche	60 UNID		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
							Recursos FNDE
40	FARINHA DE TRIGO , Enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de mofo e impureza, com data de fabricação e validade, sem fermento , em pacotes de 1 kg cada. Com Amostra. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	KG	3.000	Médio	168 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	1.432kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	560 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Infantil: creche	840 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
41	FEIJÃO CARIOCA , Tipo 1 "in natura" – fardo com 30X1kg – validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Com amostra. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	KG	2.000	Médio	111 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	964 kg		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	370 Kg		Recursos ordinários
				Infantil: creche	555 kg		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
42	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , embalagens plásticas de 100g cada, com data de fabricação e validade. Com Amostra. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	2.000	Médio	120 unid		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
				Fundamental	880 Unid		Recursos FNDE
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	400		Recursos ordinários
				Infantil: creche	600 Unid		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
43	FERMENTO BIOLÓGICO , Seco instantâneo – pct. 125g. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Com Amostra. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	80	Médio	_____		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
				Fundamental	_____		Recursos FNDE
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	_____		Recursos ordinários
				Infantil: creche	80 Unid		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
44	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESES AOS 12 MESES , ingredientes: leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de	Latas	1.900	Médio	_____		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
				Fundamental	_____		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
				Infantil: pré	_____		Recursos FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, pantotetonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12). não conter glúten. Produto de referência leite nestogeno 2 ou similar ou de melhor Qualidade - 400 gramas Prazo de Validade: mínimo 06 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias COM AMOSTRA</p>			Infantil: creche	1900		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
45	<p>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms. produto de referência leite supra soy soja ou similar ou de melhor qualidade - 300 gramas. Prazo de Validade: mínimo 06 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias COM AMOSTRA</p>	Latas	100	Médio			Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	50		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	20		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	30		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
46	<p>LEITE DE VACA INTEGRAL. Tipo C, UHT. Pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Embalagem de 1 litro. Com Amostra. Prazo de Validade: mínimo 3 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias</p>	LT	56.520	Médio	3.391 Litros		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	24.303 Litros		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	11.186 Litros		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	17.640 Litros		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
47				Médio			Recursos ordinários
							Recursos FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	MACARRÃO LETRINHA , Massa seca, de farinha de trigo, sem ovos, embalados em saco de polietileno, transparente, embalagem de 500 g. Com Amostra Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	KG	600	Fundamental	_____	Recursos ordinários
					Recursos FNDE	
				Infantil: Pré	_____	Recursos ordinários
					Recursos FNDE	
				Infantil: creche	600 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
48	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLINA , Massa seca, de farinha de trigo, sem ovos, embalados em saco de polietileno, transparente, embalagem de 500 g. Com Amostra Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	KG	4.000	Médio	150 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	2.800 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: Pré	600 kg	Recursos FNDE
				Infantil: creche	450 kg	Recursos ordinários
		Recursos FNDE				
49	MARGARINA VEGETAL , com 60 a 80% de lipídio, com sal, em potes plásticos, com tampa, de 500 g cada . Deve apresentar carimbo do SIF. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis Com Amostra Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias	UNID	1.100	Médio	66 Unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	484 Unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: Pré	220 Unid	Recursos ordinários
				Infantil: creche	330 Unid	Recursos ordinários
		Recursos FNDE				
50	MILHO VERDE EM CONSERVA , UNIDADE DE 2 KG, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	1.000	Médio	50 UNID	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	800 UNID	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: Pré	70 UNID	Recursos ordinários
				Infantil: creche	80 UNID	Recursos ordinários
		Recursos FNDE				
51						Recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	MILHO DE PIPOCA , Tipo 1, grupo duro, classe amarelo em embalagens de 500g. Preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	PCT	350	Médio	21Pct	Recursos FNDE
				Fundamental	154 Pct	Recursos ordinários
				Infantil: Pré	70 Pct	Recursos FNDE
				Infantil: creche	105Pct	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
52	MILHO DE CANJICAO , Tipo 1 em embalagens de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	PCT	400	Médio	24 Pct	Recursos ordinários
				Fundamental	176Pct	Recursos FNDE
				Infantil: pré	80 Pct	Recursos ordinários
				Infantil: creche	120 Pct	Recursos FNDE
						Recursos ordinários
53	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO , Contendo em seus ingredientes farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Nos sabores: coco/festa/chocolate. Embalagens plásticas de 400 g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	PCT	2.500	Médio	_____	Recursos FNDE
				Fundamental	1.500 pct	Recursos ordinários
				Infantil: pré	400 pct	Recursos FNDE
				Infantil: creche	600 Pct	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
54	ORÉGANO – pacote 10 g Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	PCT	100	Médio	10 Pct	Recursos ordinários
				Fundamental	40 Pct	Recursos FNDE
						Recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Infantil: pré	30 Pct		Recursos FNDE
				Infantil: creche	20 pacotes		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Médio	378Unid		Recursos ordinários
				Fundamental	3.772 Unid		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
				Infantil: pré	1.260 Unid		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
				Infantil: creche	1.590Unid		Recursos FNDE
							Recursos ordinários
55	OLEO DE SOJA , Envasado nas embalagens de PET com 900ml, sendo integras sem danificações. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	7.000				Recursos FNDE
				Médio	42Pct		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	308Pct		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	140Pct		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	210 Pct		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
56	PÓ DE CAFÉ , Tipo torrado e moído produto de 1º qualidade; embalagem: 500 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC;. Com Amostra. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	PCT	700				Recursos FNDE
				Médio	42 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	208 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	140 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	110 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
57	QUEIJO PARMESÃO, RALADO , embalagem com aproximadamente. 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	500				Recursos FNDE
				Médio	42 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Fundamental	208 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: pré	140 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
				Infantil: creche	110 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

58	SAL REFINADO, lodado, em pacotes de 1kg cada. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	KG	2.000	Médio	120 kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	880kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: Pré	400Kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: creche	600Kg	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
59	SUCO DE GOIABA ,Concentrado, unidade de 500 ml Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	4.000	Médio	800 unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	1.720 unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: Pré	1.000 unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: creche	480 Unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
60	SUCO DE CAJU, concentrado, unidade de 500 ml Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	5.000	Médio	800 unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	2.720 unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: pré	1.000 unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Infantil: creche	480 Unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
61	SUCO DE MANGA Concentrado, unidade de 500 ml Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	4.000	Médio	800 unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
				Fundamental	1.720 unid	Recursos ordinários
						Recursos FNDE
						Recursos ordinários
						Recursos FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Infantil: pré	1.000 unid		Recursos FNDE
				Infantil: creche	480 Unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE
	VINAGRE TINTO , Embalagem PET industrializada – 750ml. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 60 dias	UNID	350	Médio	21Unid		Recursos ordinários
						Recursos FNDE	
				Fundamental	154 Unid		Recursos ordinários
						Recursos FNDE	
				Infantil: pré	70Unid		Recursos ordinários
						Recursos FNDE	
				Infantil: creche	105 unid		Recursos ordinários
							Recursos FNDE

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial 000008/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº vem pelo presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) , Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar a pessoa jurídica acima citada, em todos os atos, referentes a realização do **Pregão Presencial 000008/2019** em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar atas e contratos, enfim, praticar todos os atos concernentes ao certame.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
Pregão Presencial 000008/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial 000008/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
Pregão Presencial 000008/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento nº XXX/XX que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES** e a empresa _____ para **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar das escolas e CMEIS's da Rede Municipal de Ensino**, desta municipalidade, para o ano de 2019, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alencar Marim**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____(endereço completo), neste ato representada pelo Sr. _____(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **21 de fevereiro de 2019**, referente ao Edital de Pregão Presencial nº **000008/2019**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo no **00014631/2019**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar das escolas e CMEIS's da Rede Municipal de Ensino, desta municipalidade, para o ano de 2019, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

2.1 - Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues conforme **Termo de Referência**, anexo ao Edital.

2.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não estejam conforme acordado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos mesmos, conforme solicitação do setor beneficiado.

2.3 - Todas e quaisquer despesas de transporte e descarregamento dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pelo CONTRATANTE, por servidor designado para esse fim.

2.5 - A não aceitação do objeto não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

2.6 - Os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados e o pagamento da respectiva nota fiscal ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais constantes do **Item ---- o valor de R\$ _____ (_____)**, constantes do **Item --- o valor de R\$ _____ (_____)**, **perfazendo ao final um valor global de R\$ _____ (_____)**.

3.2 - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea *d*, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.

3.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.6 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

3.7 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.

3.8 - Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.11 - É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária das fichas 000163, 0000177, 0000196, 0000209, 0000295, 0000296 e 0000297, referentes ao orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os produtos, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega das mercadorias, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização dos produtos no ato da sua entrega;
- f) Caso seja detectado pelo responsável pelo recebimento dos produtos a não conformidade das suas especificações, a CONTRATADA deverá repô-los imediatamente na semana seguinte;
- g) Apresentar juntamente com os produtos as respectivas notas fiscais;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Proceder a avaliação dos produtos entregues pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a- Multa;
- b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e,
- d- Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 -Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a- A inexecução total ou parcial do Contrato;

b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;

e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;

g- Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo **SETOR BENEFICIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

14.1 - A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Gerente de Assuntos Jurídicos, Dr.^a Priscila Tamires de Souza Barbosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

15.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Barra de São Francisco-ES, ____ de _____ de _____.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

VISTO:

PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE
Pregão Presencial 000008/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... INFORMA os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTAZIA	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO